



## ***Ministro João Otávio de Noronha preside primeira sessão à frente do Conselho da Justiça Federal***

A ocasião também marcou a despedida do corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Raul Araújo

E ainda: Ministra Maria Thereza de Assis Moura faz primeira participação em sessão plenária do CJF

Fique por dentro, também, da aprovação da proposta de resolução sobre a Política de Segurança Institucional da JF.

# Ministro João Otávio de Noronha preside primeira sessão à frente do Conselho da Justiça Federal



O presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, conduziu, no dia 24 de setembro, a primeira sessão ordinária à frente do CJF. Antes da reunião do Conselho, o presidente do CJF recebeu em visita de cortesia os ministros do STJ Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti e Antonio Carlos Ferreira; os presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais, desembargador federal Carlos Moreira Alves (1ª Região), desembargador federal André Fontes (2ª Região), desembargadora federal Therezinha Cazerta (3ª Região), desembargador federal Thompson Flores (4ª Região), desembargador federal Manoel de Oliveira Erhardt (5ª Região) e o presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Fernando Mendes.

Em nome do Conselho, a ministra Isabel Gallotti resumiu a trajetória profissional e deu as boas-vindas ao ministro João Otávio de Noronha. “Os magistrados e servidores representados por este Colegiado esperam muito de sua atuação, que promete avanços marcantes para a Justiça Federal, pois Vossa Excelência conhece

a fundo o Judiciário brasileiro, com destaque ao Judiciário Federal pelo exercício da advocacia e pela atuação como corregedor-geral da Justiça Federal e corregedor nacional de Justiça”, disse, destacando também a experiência administrativa e tino estratégico do novo presidente.

O corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Raul Araújo, que participou de sua última sessão no Colegiado, também saudou o ministro Noronha e lembrou feitos do presidente como corregedor-geral da Justiça Federal e corregedor nacional de Justiça: “Por onde quer que passe e atue, o ministro João Otávio se destaca pelo brilho de suas manifestações de persuasivo orador, pelo descortino de sua ilustre visão como homem público, de cidadão responsável, pela inteligência de seus qualificados votos como jurista refinado”.

O ministro do STJ Paulo de Tarso Sanseverino elogiou o profundo conhecimento da Justiça Federal e o talento do ministro João Otávio de Noronha para administração, aliados com espírito agregador. “Nós temos certeza de que teremos um grande presidente no Superior Tribunal de

Justiça e, principalmente, um grande presidente aqui no Conselho da Justiça Federal”.

O presidente do CJF também foi cumprimentado pelo ministro Antonio Carlos Ferreira, do STJ, que ressaltou a atuação sempre voltada ao interesse público e aprimoramento da prestação jurisdicional, desejando ao novo dirigente o mesmo sucesso que obteve nos relevantes cargos já exercidos.

O ministro João Otávio de Noronha saudou os funcionários de todos os órgãos pelos quais passou e atribuiu a eles o sucesso da gestão administrativa. “Estamos trabalhando aqui no Conselho uma das missões mais importantes do presidente do STJ, que é ser o grande comandante da Justiça Federal. Tenho certeza que tenho não só o carinho e apreço que pude demonstrar como corregedor, mas que continua vivo e aumentado como presidente do STJ. Eu tenho as melhores propostas, mas sei que nada farei só. Por isso, vou contar com a colaboração de todos vocês”, agradeceu. O presidente do Conselho também se despediu do ministro Raul Araújo, por quem disse ter uma grande admiração.



## Despedida

O discurso tradicional de homenagem aos ministros que terminam o mandato como conselheiros da Justiça Federal por imposição regimental ficou a cargo do ministro do STJ Paulo Tarso Sanseverino. Segundo ele, o ministro Raul Araújo dedicou-se de corpo e alma e produziu resultados notáveis como corregedor-geral da JF, diretor do Centro de Estudos Judiciários do CJF (CEJ/CJF) e presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU).

“Como corregedor, Sua Excelência dedicou atenção especial aos problemas relacionados à segurança pública, inclusive questões associadas ao sistema penitenciário, preocupou-se em zelar pela segurança dos magistrados e debateu amplamente esse assunto com o Ministério da Justiça, realizou inspeções nos TRFs, com destaque para 2ª, 3ª e 5ª Regiões [...] Na presidência da TNU, tomou a importante iniciativa

de expedir a disciplina do IRDR, o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas aos Tribunais Regionais Federais, sobrestando feitos de idêntica matéria. Dada a relevância da disciplina, terá impactos imediatos e também de médio e longo prazo nos Juizados Especiais Federais”, destacou o ministro, dando ênfase ao grande número de decisões expedidas por Raul Araújo em curto espaço de tempo.

A ministra Isabel Gallotti demonstrou admiração e cumprimentou o ministro Raul Araújo pelo trabalho na Corregedoria-Geral da Justiça Federal: “É sempre uma tranquilidade muito grande poder votar após ouvir votos de Sua Excelência, tão firmes e seguros que examinam com detalhes as questões jurídicas postas em debate e também com profunda humanidade, procurando dar a melhor solução aos casos concretos”.

Raul Araújo também foi homenageado pelo presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desembargador federal Carlos Moreira Alves. “Vossa Excelência demonstrou realmente ser um grande administrador [...] Sou testemunha de que além da elevadíssima qualificação intelectual e o primor técnico das manifestações de Vossa Excelência, pudemos presenciar a elegância na defesa de vossos entendimentos, fineza do trato e a grandeza da figura humana que Vossa Excelência o é”, disse.

O corregedor-geral ressaltou o grande aprendizado adquirido du-

rante exercício do cargo e expressou emocionados agradecimentos aos colegas e aos funcionários do CJF. “Aqui passei a conhecer muito de perto e por dentro a Justiça Federal do Brasil, formada em suas cinco regiões por um quadro de excelência da magistratura brasileira. Neste Conselho, compartilhando tarefas e deveres, deliberamos sobre importantes demandas administrativas que possibilitaram o aprimoramento da prestação de jurisdicional de 1º e 2º graus, apesar da crescente demanda dos jurisdicionados”, despediu-se.

O ministro Raul Araújo recebeu, pelas mãos da presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desembargadora federal Therezinha Cazerta, e do presidente da Ajufe, Fernando Mendes, placas de homenagem como reconhecimento em prol da Justiça Federal.

Nascido em Fortaleza, no Ceará, o ministro do STJ Raul Araújo Filho é bacharel em Economia pela Universidade de Fortaleza e em Direito pela Universidade Federal do Ceará, onde se tornou especialista em ordem jurídica constitucional e concluiu o mestrado em Direito Público. Durante a carreira já exerceu advocacia, integrou o Ministério Público, foi membro da Procuradoria do Ceará e desembargador do Tribunal de Justiça do estado. Como docente, ministrou disciplinas de graduação e pós-graduação na Universidade de Fortaleza. ■



## Perfil

Nascido em 30 de agosto de 1956 em Três Corações (MG), o ministro João Otávio de Noronha fez carreira como advogado do Banco do Brasil, tendo exercido o cargo de diretor jurídico da instituição. No STJ, foi membro da Primeira e da Segunda Seção e ocupou o cargo de presidente da Segunda, Terceira e Quarta Turmas. Também foi corregedor-geral da Justiça Federal, corregedor-geral eleitoral no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e diretor-geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Até assumir a presidência do CJF e do STJ, era o corregedor nacional de Justiça no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além da carreira na magistratura, o ministro também é professor de Direito Civil e Processual Civil no Centro Universitário IESB.

# Ministra Maria Thereza de Assis Moura faz primeira participação em sessão plenária do CJF

A sessão ordinária do dia 25 de outubro, realizada em Brasília, marcou a primeira participação da vice-presidente do Conselho da Justiça Federal (CJF) e corregedora-geral da Justiça Federal, Maria Thereza de Assis Moura nas reuniões do Colegiado.

O presidente do CJF e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, felicitou a vice-presidente do Colegiado e relembrou os cargos ocupados pela ministra durante a carreira como magistrada, dando destaque à militância na área de Direitos Humanos.

“A excepcional trajetória acadêmica e profissional da ministra a fará peça-chave nesta gestão. Ela colaborará decisivamente para o desenvolvimento do projeto de modernização do Poder Judiciário Federal. Desta maneira, posso dizer que sou privilegiado de contar com a sua valorosa parceria nesta nossa gestão que está a se iniciar no Conselho da Justiça Federal e no Superior Tribunal de Justiça”, disse Noronha.

Em breve discurso, a ministra Maria Thereza de Assis Moura agradeceu os cumprimentos do presidente do CJF e garantiu cooperação no aperfeiçoamento da Justiça Federal. “O ministro Sanseverino estará ao meu lado atuando na TNU, emprestando toda experiência que ele tem em favor da Justiça Federal e da Turma Nacional. Estou muito satisfeita e feliz que possa contar com a presença dele e dos nossos eminentes colegas”.

Durante a sessão o ministro Antonio Carlos Ferreira, do STJ, foi empossado como membro efetivo do Colegiado, ocupando a vaga deixada pelo ministro Raul Araújo em função de término de mandato. A cadeira de membro suplente, antes ocupada pelo ministro Antonio Carlos, foi preen-

chida pelo também ministro do Superior Tribunal de Justiça, Marco Buzzi.

O ministro Antonio Carlos se disse honrado com a designação ao cargo e reforçou o compromisso com a magistratura brasileira. “Contem com os meus melhores esforços. Farei tudo que for possível para honrar a confiança e para que juntos possamos cumprir a missão deste Conselho na busca pelo bem comum, pelo fortalecimento da Justiça Federal, pelo contínuo aprimoramento da prestação jurisdicional visando a construção de um país que seja verdadeiramente melhor para todos”.

O ministro Marco Buzzi manifestou admiração pelo trabalho do Colegiado e se colocou à disposição para ajudar no desenvolvimento da JF. “Acompanho a carreira de todos os componentes do Conselho sem exceção e faço voto que continue este Conselho cumprindo sua missão e efetivamente colaborando para o aperfeiçoamento desta belíssima instituição que é a Justiça Federal do Brasil”, declarou.

## Perfis

Natural de São Paulo, a ministra Maria Thereza de Assis Moura é mestre e doutora em Direito Processual Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). É ministra do STJ desde 2006, quando tomou posse em vaga destinada à advocacia. No STJ, integrou a Sexta Turma e a Terceira Seção, colegiados especializados em Direito Penal. Ela também atua na Corte Especial e, antes de chegar à vice-presidência do tribunal, ocupou o cargo de diretora-geral da Enfam.

Maria Thereza de Assis Moura também ocupou os cargos de ministra e de corregedora-geral eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral. Além das atividades na magistratu-

ra, a ministra é professora da USP e membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais e do Instituto Brasileiro de Direito Processual. Possui diversos livros e artigos científicos publicados em periódicos brasileiros e internacionais.

O ministro Antonio Carlos Ferreira nasceu em São Paulo capital, bacharel em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU). Ingressou na Caixa Econômica Federal em 1989 por meio de concurso público. Nesta instituição, ocupou cargos de grande destaque, entre eles o de diretor jurídico. Em 2011 tomou posse como ministro do Superior Tribunal de Justiça, onde atua como membro da 2ª Sessão, da 4ª Turma e da Comissão de Jurisprudência.

O ministro Marco Buzzi é natural de Timbó (SC), onde se formou em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Vale do Itajaí. Realizou diversas especializações e concluiu o mestrado em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí. A carreira no Judiciário iniciou com a aprovação em concurso público para magistratura estadual de

Santa Catarina, tornando-se desembargador após alguns anos de atuação. Em 2011, assumiu como ministro do STJ, onde é membro da 2ª Sessão, 4ª Turma e presidente da Comissão de Coordenação. No Conselho Nacional de Justiça (CNJ), integrou o Movimento Nacional pela Conciliação e presidiu o Comitê Especial para Implementação do Manual dos Juizados Especiais. ■



# Aprovada proposta de resolução sobre a Política de Segurança Institucional da Justiça Federal



ção jurisdicional, interoperabilidade com outros órgãos e gestão de riscos.

Ademais, estabelece diretrizes para a atuação do Poder Judiciário Federal em primeiro e segundo graus, destacando o papel do Conselho da Justiça Federal como órgão central do sistema.

## Mudanças

A Segurança Institucional da Justiça Federal passa a ser estruturada em ações de Inteligência, Segurança e Transporte. Nesse sentido, a Resolução dispõe sobre barreiras físicas e sistema integrado de proteção, controles de acesso de pessoas, de veículos, segurança em ambientes de julgamento, das inspeções judiciais e visitas a presídios federais, prevenção e brigada de incêndio, segurança do material e da informação, gestão de riscos, educação e capacitação permanente em segurança.

Caberá ao corregedor-geral a coordenação do Sistema de Segurança Institucional da Justiça Federal, composto pela Comissão de Segurança da Justiça Federal (CS/JF), as Comissões Permanentes de Segurança do CJF e dos TRFs e os Comitês de Segurança Seccionais.

Nesse contexto, destaca-se o papel da CS/JF que, dentre outras medidas, deverá submeter ao Plenário do CJF a criação de sistema de informação e segurança institucional, de âmbito nacional e obrigatório.

Para fins de implementação das diretrizes, dos serviços e das recomendações estabelecidos na Resolução em tela, foi estabelecido o prazo de um ano para adaptação dos planos orgânicos e manuais de procedimento do CJF, TRFs e Seções Judiciárias, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias. ■

*Processo nº CJF-PPN-2018/00011*

Na sessão ordinária do dia 25 de outubro, realizada em Brasília, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a proposta de resolução que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional da Justiça Federal (PSI/JF). A minuta do procedimento normativo já tinha sido submetida à apreciação do Colegiado na sessão de 24 de setembro, ocasião em que foi alvo de pedido de vista por parte do presidente do CJF, ministro João Otávio de Noronha.

O processo que institui a PSI/JF é resultado de um trabalho que teve início na Assessoria Especial da Presidência do CJF, em parceria com a Secretaria de Segurança do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi conduzido pela Corregedoria-Geral de Justiça e contou com a contribuição dos Tribunais Regionais Federais (TRFs).

Na última sessão ordinária do CJF, o Ministro Presidente destacou a importância da Política de

Segurança Institucional e acolheu o relatório do então corregedor-geral. “Após análise mais apurada, pude constatar a suficiente instrução dos autos e a relevância da matéria, que contribuirá efetivamente para a melhoria dos serviços judiciais, além da proteção de magistrados, servidores e terceiros que utilizem as instalações da Justiça Federal”, explicou.

## Normatização

A instituição da Política Nacional de Segurança no âmbito da Justiça Federal está em consonância com as recomendações e orientações das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o tema e tem como princípios: a integração de ações, a proteção integral de seus ativos, respeito aos direitos humanos e ao Estado Democrático de Direito, atuação preventiva e proativa, profissionalização e especialização permanentes, efetividade da presta-

# Colegiado aprova instituição dos Centros Nacional e Local de Inteligência da Justiça Federal

Na sessão ordinária do dia 24 de setembro, realizada em Brasília, o Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) referendou a instituição do Centro Nacional (CIn) e dos Centros Locais de Inteligência da Justiça Federal.

O Centro de Inteligência viabiliza o desenvolvimento da gestão judiciária, da redução da litigiosidade e da burocracia, seja pela prevenção de demandas repetitivas, seja pelo eficiente gerenciamento de precedentes.

Segundo o processo, o CIn – criado em setembro de 2017, por meio da Portaria CJF-PCG-2017/00369, assinada pelo então corregedor-geral da Justiça federal, ministro Mauro Campbell Marques, funcionava com restrições na estrutura e composição, em virtude de a implementação ter ocorrido por ato da Corregedoria-Geral e não por deliberação do Plenário do CJF.

Diante dos resultados obtidos e da complexidade da sistemática adotada na aplicação das demandas repetitivas, os integrantes do grupo de trabalho sugeriram ao Colegiado que o funcionamento dos Centros Nacional e Locais de Inteligência passasse a ser

disciplinado por meio de resolução oriunda do próprio CJF, dando maior institucionalidade e legitimidade para levar a efeito seus objetivos constitutivos. Foi demonstrado que, menos de um ano após a implementação da iniciativa, já é possível perceber as vantagens que a adoção dessa medida gerou para o Judiciário Federal.

De acordo com o relator do processo, o corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Raul Araújo, o CIn elaborou temas, produziu recomendações e notas técnicas, adotou medidas que racionalizaram a identificação das demandas repetitivas, ou com potencial de repetição, além de ter solucionado conflitos estruturais e de gestão de precedentes. “A disciplina dos Centros de Inteligência, por meio de uma estrutura normativa mais ampla, será fundamental para que eles venham a se firmar permanentemente como o que efetivamente já são: órgãos essenciais para otimizar as atividades do Poder Judiciário”, disse.

O magistrado esclareceu que, em relação ao impacto financeiro da proposta, é importante dizer que como o CIn já se encontra inserido na estru-

tura do CEJ, aproveitando os recursos materiais, humanos e orçamentários existentes, não se identificaram necessidades de acréscimo de natureza pecuniária. “Nesses termos, é importante destacar ainda que não há quaisquer remunerações adicionais em favor dos integrantes dos Centros Nacional e Locais. Ao contrário, eles estimulam a racionalização do serviço público com a redução de custo para o erário”, ressaltou.

Por fim, o ministro Raul Araújo pontuou que a medida se impõe para que estes centros possam funcionar com mais solidez, independência e autonomia. “No que tange ao gerenciamento de precedentes e, de consequente, do acompanhamento daquelas questões jurídicas repetitivas, cuja solução extrajudicial revela-se improvável em princípio, os Centros protagonizam uma atuação ativa que permite monitorar as dificuldades no processamento de tais feitos nos vários rincões do Poder Judiciário do país, favorecendo a integração de toda Justiça Federal na adoção de medidas que favoreçam sua resolução célere e eficaz”, concluiu o relator. ■

*Processo CJF-PPN-2018/00022*



# Somente arquitetos e urbanistas estão habilitados a elaborar projetos arquitetônicos em obras da JF



Em sessão ordinária realizada no dia 24 de setembro, em Brasília, o Conselho da Justiça Federal (CJF), determinou que, até que as ações judiciais ainda pendentes de julgamento no 1º grau sejam analisadas, deve ser observada a Resolução nº 51/2013 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). O documento especifica as áreas de atuação privativa dos arquitetos e urbanistas, enfatizando que somente estes profissionais estão capacitados para realizar projetos arquitetônicos em obras da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O tema foi trazido ao CJF por meio de ofício emitido pela presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que pedia o cumprimento do ordenamento exposto. Mas, segundo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA-DF), o entendimento do CAU/DF está incorreto, pois viola o artigo 5º, inciso XIII, bem como o artigo 22, inciso XVI da Constituição Federal quando

restringe o exercício de direitos dos profissionais da engenharia ao estabelecer controvérsia com as normas já existentes e consolidadas.

O CREA-DF disse, ainda, que se houver conflito entre as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação dos arquitetos e urbanistas com as normas de outro conselho profissional, o imbróglio deveria ser resolvido em negociação conjunta de ambos os conselhos.

Ao analisar o caso, a Assessoria Jurídica do CJF (ASJUR/CJF) pontuou que a lei determina, de forma clara, que a divergência resultante da regulamentação da profissão de arquiteto e urbanista deve ser resolvida harmoniosamente entre os conselhos envolvidos. Salientou também que deste confronto resultaram várias ações judiciais ainda pendentes de julgamento no 1º grau.

Diante do impasse, a então presidente do Conselho, ministra Laurita Vaz, recomendou que enquanto não houvesse decisão judicial definitiva ou negociação entre as partes, “os

projetos arquitetônicos destinados à execução de obras nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus sejam assinados, sempre que possível, conjuntamente, por pelo menos um arquiteto e um engenheiro”.

Os arquitetos que atuam na Secretaria de Arquitetura e Engenharia do CJF (SAE/CJF) questionaram a recomendação por entender que “o interesse da coletividade de ter edificações projetadas por quem tenha devida habilitação técnica deve se sobrepor aos interesses particulares” e que as administrações da JF de 1º e 2º graus e o CJF “não podem permitir que engenheiros civis executem atividades privativas de arquitetos e urbanistas no âmbito da Justiça Federal”.

Aos autos, a SAE/CJF relatou ter juntado sentença proferida pela 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Paraná e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), que indeferiu o pleito do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Paraná de que o

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado se abstenha de expedir aos engenheiros civis anotação de responsabilidade técnica a título de projetos arquitetônicos, “uma vez que há previsão de sua realização tanto por arquitetos e urbanistas quanto por engenheiros”.

Em reunião realizada em 24 de agosto de 2016, o Comitê Técnico de Obras Nacional da Justiça Federal (CTO-N), deliberou que “os projetos arquitetônicos destinados às obras da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, bem como do Conselho da Justiça Federal, devem ser elaborados exclusivamente por arquitetos e urbanistas, do quadro de seus órgãos ou contratados, que tenham registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo”. A ata foi encaminhada para a Diretoria-Geral do CJF para uniformização das questões em âmbito nacional.

De acordo com o relator do processo, desembargador federal

Thompson Flores, o parecer da Assessoria Jurídica do CJF converge com o do Comitê Técnico de Obras Nacional no sentido de que a questão está sub judice por meio de ações que envolvem múltiplas partes e pedidos e que, para evitar dubiedade ou contrariedade, deve ser recomendada a observação estrita dos termos da Resolução nº 51/2013 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Ainda segundo os posicionamentos consonantes citados pelo magistrado, “caso algum profissional que não seja arquiteto esteja amparado em decisão judicial que permita e elaboração de projeto de arquitetura, este deverá informar tal fato à Administração, de forma a que essa não venha a ser penalizada nas fiscalizações que por ventura vier a sofrer na Justiça Federal”.

No parecer, o magistrado também citou uma manifestação da Divisão de Arquitetura (DIARQ) do TRF4, cujo conteúdo explica que “se for-

mos recorrer a leitura dos argumentos das 2 (duas) entidades, CAU/BR e CONFEA-CREAs veremos que até o momento essa contenda não foi sacramentada e que as disputas judiciais ainda existem, oras pendendo para um lado ora para outro, com ações em diversos estados e decisões das mais variadas”.

“Assim, tendo em vista os esclarecimentos trazidos pela Assessoria Jurídica do CJF (ASJUR), bem como a manifestação da Diretoria da Divisão de Arquitetura (DIARQ) do TRF4, o qual assinalaram que a questão encontra-se sub judice, por meio de diversas ações judiciais ainda pendentes de julgamento no primeiro grau, voto no sentido de que seja observada a Resolução n. 51/2013 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, até que seja emitida orientação uniforme acerca do tema”, defendeu o relator. O voto foi referendado pelo Colegiado por unanimidade. ■

*Processo nº CJF-PRO-2015/00064*

## Colegiado referenda alteração da estrutura organizacional do CJF

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou, na sessão ordinária do dia 25 de outubro, realizada em Brasília, o referendo da Resolução nº CJF-RES-2018/00496, de 12 de setembro de 2018, que alterou a estrutura organizacional do órgão. Foram aprovadas a criação de diretorias no CJF, alterações e transformações de cargos em comissão.

Na discussão da matéria, o Colegiado concluiu que as mudanças não incorrem em aumento de despesa, e observam os limites e os parâmetros definidos pelo art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União. De acordo com o relator

e presidente do CJF, ministro João Otávio de Noronha, o objetivo é a otimização do fluxo de trabalho, obedecendo o Regimento Interno do órgão.

“Para implementar a nova estrutura, adequei níveis de cargos em comissão e aglutinei funções comissionadas de unidades vinculadas à Presidência, elaborada em conjunto pelos então titulares da Secretaria-Geral e da Diretora-Geral. [...] Esclareço que as alterações implementadas estão compatíveis com a boa arquitetura organizacional e têm como finalidade harmonizar os fluxos de trabalho e impulsionar o melhor resultado laboral. A reestruturação não acarretou aumento

de despesa e utilizou os saldos remanescentes das últimas estruturas”, pontuou o magistrado. ■

*Processo nº CJF-PPN-2016/00001*





# CJF referenda proposta que possibilita aumento do número de desembargadores no TRF4

Na sessão ordinária do dia 24 de setembro, em Brasília, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou o anteprojeto de lei que transforma catorze cargos vagos de juiz federal substituto da Quarta Região em doze cargos de desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Dessa forma, foi permitida a alteração da lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre as reestruturações dos Tribunais Regionais Federais (TRFs). Essa medida possibilitará o aumento de 27 para 39 magistrados lotados na referida Corte.

No caso, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO) do CJF examinou a minuta do anteprojeto de lei encaminhado pelo TRF4 e manifestou-se no sentido de que não há impacto orçamentário em questão. Em análise da matéria, o Colegiado concordou que o CJF, recentemente, aprovou semelhantes propostas de anteprojetos de lei para ampliação do número de integrantes dos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 3ª Regiões, ao examinar os processos CJF-PFN-2016/00008 e CJF-PFN-2016/00026, respectivamente.

De acordo com a relatora, ministra Isabel Gallotti, cabe ao Plenário do CJF encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) proposta de criação ou extinção de cargos de juizes federais titulares e substitutos, bem como de criação ou extinção de TRFs, nos termos do art. 8º, inc. I alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno do órgão.

“Como visto, o pleito do TRF4 busca corrigir distorção verificada entre a proporção de magistrados de primeiro e segundos graus a ele vinculados, que, do ano de 2001 até os dias atuais, registrou aumento de 50,8%, em decorrência da expansão e interiorização da Justiça Federal de primeiro grau da 4ª Região, com a finalidade de ampliar a capacidade de prestação jurisdicional atribuída à Corte. A transformação tem por objetivo, portanto, prestigiar os princípios constitucionais da eficiência administrativa, celeridade processual e razoável duração do processo, pleito em relação ao qual as áreas técnicas manifestaram-se favoravelmente, tendo em vista a necessidade e a legalidade da adoção da medida”, pontuou a magistrada.

Ainda para a ministra Gallotti, no período de 2012 a 2016, o TRF4 Região apresentava a segunda maior demanda entre os TRFs e, a despeito da alta produtividade dos seus integrantes, a taxa de congestionamento cresceu de forma substancial, atingindo o patamar de 70,6% em 2016, em razão do crescente número de casos novos e da não redução de casos pendentes de julgamento.

A relatora também ressaltou, em voto, que a decisão foi consubstanciada em parecer da Assessoria Jurídica do Conselho da Justiça Federal (ASJUR/CJF). “Em face do exposto, entendo que deva ser acolhida a proposta de transformação de catorze cargos vagos de juiz federal substituto da Quarta Região em doze cargos de desembargador federal do TRF4, mantida a restrição de aumentos de gastos, motivo pelo qual sugiro seja aprovada a minuta do anteprojeto de lei”, concluiu.

A medida será remetida ao STJ para que, juntamente com as outras propostas já analisadas, seja levada à aprovação perante o Congresso Nacional. ■

*Processo nº CJF-PPN-2016/00030*



# CJF permite aumento no número de desembargadores no TRF2 e TRF5

Na sessão ordinária do dia 25 de outubro, realizada em Brasília, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou dois anteprojetos de lei que transformam cargos de juiz federal substituto, vagos e não providos, em cargos de desembargador federal nos Tribunais Regionais Federais da 2ª e da 5ª Região (TRF2 e TRF5). Com a decisão do Colegiado, foi permitida a alteração da lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre as reestruturações dos Tribunais Regionais Federais (TRFs). Essa medida possibilitará o aumento de 27 para 35 magistrados lotados no TRF2, e de 15 para 24 no TRF5.

Dessa forma, nove cargos de juiz federal substituto, vagos e não providos, serão transformados em oito cargos de desembargador federal no TRF2, e dez cargos, vagos e não providos, de juiz federal substituto, irão ser convertidos em nove cargos de desembargador federal no TRF5. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO) do CJF examinou a minuta dos anteprojetos de lei encaminhados pelo TRF2 e TRF5, manifestando-se no sentido de que não há impactos orçamentários nos pedidos.

De acordo com o relator, ministro João Otávio de Noronha, que ocupa a presidência do CJF, cabe ao Plenário do Conselho encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) proposta de criação ou extinção de cargos de juízes federais e juízes federais substitutos, bem como de criação ou extinção de TRFs, nos termos do art. 8º, inc. I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno do órgão. O critério para a extinção dos cargos de juiz federal substituto foi o de demonstração das varas federais com a menor demanda média nos três anos anteriores, desde que não providos

os referidos cargos nessas unidades judiciárias, conforme levantamento efetuado pelo Núcleo de Estatísticas do TRF2.

“A taxa de congestionamento do 2º Grau no TRF-2ª Região é de 63%. Essa estatística aufere o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, maior a dificuldade do Tribunal em lidar com seu estoque de processos.[...] Concluo, pois, a partir do amplo estudo realizado pelas áreas técnicas do CJF, que é manifesta a necessidade da transformação dos cargos vagos de juiz federal substituto existentes na Segunda Região da Justiça Federal em cargos de desembargador federal do TRF-2ª Região, única alternativa, no contexto atual, para mitigar, sem aumento de despesas, a grande desproporção entre o número de magistrados existentes no 1º e no 2º Graus”, disse.

Já em relação ao TRF5, o magistrado pontuou que o acolhimento

da pretensão segue o mesmo entendimento. “Revela que, nos últimos cinco anos, a taxa de congestionamento no 2º grau da 5ª Região aumentou de 47% para 72% e que o índice de atendimento à demanda reduziu de 172,10% para 65,10%. [...] Atualmente, a taxa de congestionamento do 2º Grau no TRF5 é de 74%. Essa estatística aufere o percentual de processos que ficaram represados sem solução, comparativamente ao total tramitado no período de um ano. Cita-se manifestação do presidente do TRF5 que, em reunião do Comitê de Gestão Estratégica Regional (CGER), ponderou que a ausência da expansão do número de magistrados da Corte é também uma das causas para retenção de processos”, ressaltou.

Agora, a medida será remetida ao STJ para que, juntamente com as outras propostas já analisadas, sejam levadas à aprovação perante o Congresso Nacional. ■

*Processo nº CJF-PPN-2018/00013*  
*Processo nº CJF-PPN-2018/00016*



## CJF referenda alteração na Resolução que trata das metas de 2015 a 2018

O Conselho da Justiça Federal (CJF) referendou a Resolução nº CJF-RES-2018/00498, de 27 de setembro de 2018, que alterou o anexo da Resolução nº CJF-RES-2015/00356, de 12 de agosto de 2015, para incluir os glossários de metas dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018. A decisão do Colegiado foi tomada na sessão ordinária do dia 25 de outubro, realizada na sede do órgão, em Brasília.

De acordo com o relator, ministro João Otávio de Noronha, presidente do CJF, as metas nacionais representam o compromisso dos tribunais com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e são submetidas, ano a ano, pelos órgãos judiciais ao Con-

selho Nacional de Justiça (CNJ) para aprovação no Encontro Nacional do Poder Judiciário.

“Definidas as metas, os órgãos publicam os glossários, que é um documento que contém os esclarecimentos necessários para a coleta das metas, indicando as classes de processos a serem considerados, periodicidade, fonte de dados, critério de cumprimento e fórmula de cálculo. Sua função é garantir que todos os tribunais e seções judiciárias façam a coleta de metas de forma padronizada”, explicou.

O presidente do órgão também esclareceu que compete ao Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal (COGEST) aprovar e sub-

meter ao Plenário do CJF a parametrização do glossário de metas do Plano Estratégico da Justiça Federal (PEJF).

“Os glossários das metas dos anos de 2016 e 2017 foram aprovados pelo COGEST. Contudo, esses glossários não foram submetidos à apreciação do Colegiado. [...] Desse modo, após a manifestação das áreas técnicas do CJF e ao considerar a urgência para aprovação do glossário das metas de 2018, editei a Resolução nº CJF-RES-2018/00498 para alterar o anexo da Resolução nº CJF-RES-2015/00356, e fazer constar os glossários das metas dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018”, concluiu. ■

*Processo nº CJF-ADM-2013/00484*



# Aprovado referendo que atualiza Planejamento Estratégico de TI da JF

Durante a plenária do dia 25 de outubro, o Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou a Resolução nº CJF-RES-2018/00497, de 27 de setembro de 2018, que atualizou o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI-JUS) 2015/2020, em harmonia com os Macrodesafios do Poder Judiciário e com o Planejamento Estratégico da JF.

A atualização do documento foi analisada pelo Comitê Gestor de Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (SIJUS) e pelo Comitê Gestor da Estratégica da Justiça Federal (COGEST), que entenderam como necessária a alteração do glossário do PETI.

Em relação à meta 3 do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da JF, a Secretaria de Tecnologia da Informação reco-

mendou que, para evitar problemas na aferição de 2018 do índice de governança de TI (iGovTI), um medidor de satisfação gerado a partir de questionários feitos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), fosse utilizado o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC-JUD (iGov-TIC-JUD), definido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aos órgãos do Poder Judiciário.

Sobre a meta 10 do PETI-JUS, que determina três contratações conjuntas para 2018, foi autorizada a suspensão da medida até que “haja regulamentação das contratações conjuntas no âmbito da Justiça Federal [...] uma vez que tivemos problema em uma licitação conjunta devido a divergência de entendimento na unidade administrativa do órgão licitante quanto à coparticipação dos demais órgãos da Justiça Federal”.

A meta 12 do Planejamento Estratégico de TI, que estabelecia o alcance total dos critérios de nivelamento mínimo de infraestrutura de TI até 2020, também foi modificado, pois “durante a medição da meta em 2017 houve divergência na utilização dos parâmetros descritos no glossário”.

A última meta alterada foi a 13, que previa o atingimento, até 2018, de 80% dos sistemas judiciais aderentes ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). A mudança foi proposta porque, de acordo com a Secretaria de Tecnologia da Informação, houve divergência na medição de meta em 2017 quanto “ao entendimento da aderência ao MNI”. Após consulta ao CNJ, foi sugerida a adequação do Glossário de Metas, incluindo os esclarecimentos sobre a aderência ao MNI. ■

*Processo nº CJF-RES-2018/00579*



# Conselho da Justiça Federal aprova Plano Anual de Aquisição de Veículos da 5ª Região

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 5ª Região, referente ao exercício de 2018. A decisão, que permite a aquisição de 12 (doze) automóveis, no valor total de R\$ 1.294.000,00, foi tomada na sessão do dia 24 de setembro, realizada na sede do órgão, em Brasília.

Segundo o processo, foi constatado que a frota da 5ª Região está defasada e todos os veículos oferecidos para renovação apresentam percentual de manutenção onerosa maior do que os 20% do valor de mercado dos automóveis, percentual exigido pelo art. 10 da Resolução CJF nº 72/2009. Em voto, a relatora, desembargadora federal Therezinha Cazerta, explicou que a referida Resolução estabelece diretrizes que possibilitam a aquisição de frota oficial do CJF e da Justiça Federal de 1º e 2º grau, respeitando as limitações orçamentárias das Cortes.

A magistrada esclareceu que a proposta apresentada pelo Tribu-

nal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), em atendimento às demandas verificadas no âmbito do Tribunal e suas respectivas Seções Judiciárias, foi encaminhada aos setores técnicos do CJF para exame e manifestação pertinentes. “A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO), consolidou as justificativas trazidas a partir da pretensão formulada pela Presidência do TRF5 por meio do Ofício nº 417/2018, inclusive no que diz respeito à excepcionalidade da aquisição de veículo tipo SUV (utilitário esportivo). [...] A avaliação feita pela SPO não encontrou impedimentos quanto à solicitação, ficando seu ônus a ser custeado por aquelas unidades”, disse.

A relatora registrou que, recentemente, o CJF deliberou favoravelmente sobre solicitações similares, formuladas pelos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 2ª Regiões. Ainda de acordo com o voto da desembargadora federal Therezinha Cazerta, os veículos que serão substituídos passarão por uma criteriosa

avaliação de estado de conservação e custos de manutenção, no sentido de remanejar àqueles que ainda possuem condições de uso. ■

*Processo nº CJF-ADM-2018/00362*

## Folha do CJF

Número 59 – setembro e outubro de 2018

Conselho da Justiça Federal  
SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho III –  
Polo 8 Lote 9 – Subsolo  
CEP 70200-003 – Brasília – DF  
Telefones: (061) 3022-7075/7076  
e-mail: imprensa@cjf.jus.br

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
Presidente

Ministra MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA  
Vice-Presidente

Ministro RAUL ARAÚJO  
Corregedor-Geral da Justiça Federal,  
Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos  
Juizados Especiais Federais e  
Diretor do Centro de Estudos Judiciários

Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO  
Ministra ISABEL GALLOTTI  
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA  
Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES  
Desembargador Federal ANDRÉ FONTES  
Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA  
Desembargador Federal THOMPSON FLORES  
Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT  
Membros efetivos

Ministro VILLAS BÔAS CUEVA  
Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR  
Ministro MARCO BUZZI  
Desembargador Federal KASSIO MARQUES  
Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO  
Desembargador Federal NERY JÚNIOR  
Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS  
LABARRÈRE  
Desembargador Federal CID MARCONI  
Membros suplentes

Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes  
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil

Doutor Claudio Lamachia  
Presidente do Conselho Federal da Ordem  
dos Advogados do Brasil  
Sem direito a voto

Juiza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes  
Secretária-Geral

Márcia de Carvalho  
Diretora-Executiva

Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial do  
Conselho da Justiça Federal  
Criação, Diagramação e Edição

Ascom CJF/ ASCOM STJ /iStock  
Fotos

